



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 12/2024-PG

Porto Ferreira, 15 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 08/2024, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, BEM COMO AUMENTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 3642/2021, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 18/03/2024

DESPACHO: As Comissões de Justiça e
Declarar o de Honras e Planejamento

PRESIDENTE: [Assinatura]

1º SECRETÁRIO: [Assinatura]

2º SECRETÁRIO: [Assinatura]



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08/2024.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, BEM COMO AUMENTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 3642/2021".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e autárquicos de Porto Ferreira, bem como dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas concedidos à luz dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, no percentual total de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre as remunerações do serviço público municipal.

Parágrafo Único. Excetuem-se da presente revisão geral anual as classes que porventura possuam remuneração estabelecida em leis específicas, Federais e ou Estaduais e ou Municipais, às quais da Administração encontra-se atrelada, bem como integrantes de convênios de todas as esferas de governo que também possuam remuneração prescrita por estes.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei nº 3.642, de 9 de dezembro de 2021, passa a contar a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O valor a ser pago à título de Auxílio Alimentação, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado periodicamente, não mais que uma vez ao ano, mediante disponibilidade orçamentária".

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Trata-se de projeto de lei que visa conceder o reajuste geral anual aos servidores públicos municipais.

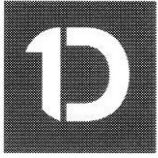
Como fruto da constante adequação salarial visando sempre a valorização dos servidores públicos municipais, após negociação com a entidade sindical da classe, deliberou-se pelo reajuste de 5,62% (cinco vírgula sesse e dois por cento) à remuneração dos servidores públicos.

Ressalta-se que este percentual representa um aumento real na remuneração dos servidores municipais, considerando que o índice inflacionário do período foi de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Além do reajuste salarial, propõe-se o reajuste do valor do auxílio alimentação, passando de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais), também como fruto de negociação com a entidade sindical da classe.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8878-BB70-1BF0-A98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 15/03/2024 11:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8878-BB70-1BF0-A98C>

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

RESUMO MENSAL		
	VALOR 01/2024	VALOR COM AUMENTO EM 5,62%
TOTAL GASTO COM PESSOAL GERAL	R\$ 8.446.171,19	R\$ 8.920.846,01
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
QUANTIDADE	VALOR 01/2024 R\$ 650,00	VALOR DE R\$ 700,00
1633	R\$ 1.061.450,00	R\$ 1.143.100,00

RESUMO MENSAL 2025 IPCA 3,51	
TOTAL GASTO COM PESSOAL GERAL	R\$ 9.233.967,71
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2025 IPCA 3,51	
	R\$ 1.183.222,81

RESUMO MENSAL 2026 IPCA 3,50	
TOTAL GASTO COM PESSOAL GERAL	R\$ 9.557.156,58
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2026 IPCA 3,50	
	R\$ 1.224.635,61

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240308.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 08/2024.

Projeto de Lei n.º 08/2024, do Executivo.

Concede revisão geral anual da remuneração aos servidores da Administração Direta e Autárquica do Município de Porto Ferreira, bem como aumenta o valor do auxílio alimentação previsto na Lei Municipal 3642/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e autárquicos de Porto Ferreira, bem como dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas concedidos à luz dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, no percentual total de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre as remunerações do serviço público municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se da presente revisão geral anual as classes que porventura possuam remuneração estabelecida em leis específicas, Federais e ou Estaduais e ou Municipais, às quais da Administração encontra-se atrelada, bem como integrantes de convênios de todas as esferas de governo que também possuam remuneração prescrita por estes.

Art. 2º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 3.642, de 9 de dezembro de 2021, passa a contar a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O valor a ser pago à título de Auxílio Alimentação, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado periodicamente, não mais que uma vez ao ano, mediante disponibilidade orçamentária".



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2024.

Plenário Syrio Ignatios, 19 de março de 2.024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por
SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2024.03.19 11:14:47 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Ofício nº 173/2024

Porto Ferreira, 19 de março de 2024.

Exmo Sr.
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
DD. Prefeito Municipal
nesta;

Assunto: Autógrafos nºs 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024 e 10/2024

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os **AUTÓGRAFOS N.ºs 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024 e 10/2024**, referente aos Projetos de Lei Complementar nºs 01/2024 e 03/2024, Projetos de Lei N.ºs 06/2024 e 08/2024 do Executivo, e Projetos de Lei N.ºs 01/2024 e 02/2024, do Legislativo, respectivamente, deliberados na 09ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2024.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:2612895787
0

Assinado de forma digital por
SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2024.03.19 10:06:45 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**Protocolo 6.319/2024**Prefeitura de
Porto Ferreira

Situação em 19/03/2024 11:25: Novo | Código nº 883.617.108.582.958.298

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

(via WEB)

Para

SRI - Secretaria...

GP-SPG - Setor de Protocolo Geral, SRI - Secretaria de Relações

Institucionais

Em 19/03/2024 às 11:24

Ofícios do Poder Legislativo

Of. Nº 173/2024, encaminhando os AUTÓGRAFOS N.ºs 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024 e 10/2024, referente aos Projetos de Lei Complementar nºs 01/2024 e 03/2024, Projetos de Lei Nºs 06/2024 e 08/2024 do Executivo, e Projetos de Lei Nºs 01/2024 e 02/2024, do Legislativo, respectivamente, deliberados na 09ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2024.

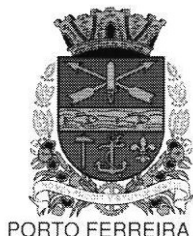
Autografo_05_plc_01_Executivo_Assinado.pdf (2,34 MB)	0 downloads
A revisar	
Autografo_06_plc_03_Executivo_Assinado.pdf (2,92 MB)	0 downloads
A revisar	
Autografo_07_pl_06_Executivo_Assinado.pdf (2,34 MB)	0 downloads
A revisar	
Autografo_08_pl_08_Executivo_Assinado.pdf (2,39 MB)	0 downloads
A revisar	
Autografo_09_pl_01_Legislativo_Assinado.pdf (2,34 MB)	0 downloads
A revisar	
Autografo_10_pl_02_Legislativo_Assinado.pdf (2,34 MB)	0 downloads
A revisar	
Of_173_Autografos_05_06_07_08_09_e_10_Assinado.pdf (2,26 MB)	0 downloads
A revisar	

Transparência — Quem já visualizou

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

19/03/2024 às 11:25

Situação atual: Novo1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.766, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, BEM COMO AUMENTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 3642/2021".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e autárquicos de Porto Ferreira, bem como dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas concedidos à luz dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, no percentual total de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre as remunerações do serviço público municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se da presente revisão geral anual as classes que porventura possuam remuneração estabelecida em leis específicas, Federais e ou Estaduais e ou Municipais, às quais da Administração encontra-se atrelada, bem como integrantes de convênios de todas as esferas de governo que também possuam remuneração prescrita por estes.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei nº 3.642, de 9 de dezembro de 2021, passa a contar a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O valor a ser pago à título de Auxílio Alimentação, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado periodicamente, não mais que uma vez ao ano, mediante disponibilidade orçamentária".





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2024.

Município de Porto Ferreira aos 19 de março de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A38-874F-4BD6-6884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 20/03/2024 10:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 20/03/2024 10:48:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4A38-874F-4BD6-6884>